

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 66.0246.0000052/2022-9
PROCESSO SEI Nº 29.0001.0208491.2022-37

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada pela Câmara Municipal de Serra Azul sobre irregularidades ocorridas durante a prova prática aplicada no dia 04 de setembro de 2022 do concurso público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Serra Azul.

Aduz o representante que houve a distribuição de provas trocadas aos candidatos inscritos para as provas de fiscal de postura e almoxarife.

Em razão do clamor público questionando a lisura e validade do concurso para diversos cargos da Prefeitura, o Sr. Presidente da Câmara solicitou providências do Ministério Público.

Foram juntados o contrato 31/2022 relacionado à organização e aplicação das provas de concurso; “prints” de publicações de rede sociais relacionadas à reclamações de munícipes sobre a prova.

Realizada reunião presencial com os representantes, comissão do concurso e representante da empresa APTA em 14 de outubro de 2022, na qual foi noticiado caso de candidata que pode ter sido prejudicada na prova prática de motorista, vez que o veículo apresentou defeito durante a realização de sua prova.

Foram ouvidos os Srs. Wander Nelson Bianchini, Ellen Cristina de Lima Bastos Santos, Odair Moretto, Luis Fernando Moreira e Marcio José Roncolato.

É o relatório.

É caso de indeferimento.

Isto porque não há provas contundentes sobre o prejuízo sofrido pela candidata na realização da prova de motorista.

Com efeito, as testemunhas ouvidas neste procedimento não confirmaram a versão da candidata sobre seu pedido expresso na ocasião por repetir a prova com o novo veículo. As testemunhas indicaram que a candidata conseguiu terminar a prova com o veículo e que o veículo foi substituído logo após.

Anote-se que a candidata recorreu à empresa sobre sua pontuação, tendo sido negado.

Desta forma, inexistindo prova sobre a irregularidade do concurso, entendo não haver lesão a interesse difuso ou coletivo.

Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO da presente NF, nos termos do artigo 13, inciso I da **Resolução nº 1324/21-CPJ**.

Notifique-se o representante.

Cravinhos, 16 de dezembro de 2022

RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ELI STEIN MATHEUS, Promotora de Justiça**, em 16/12/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **8744047** e o código CRC **E27E393A**.

29.0001.0208491.2022-37

8744047v4